



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 116/93

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio entre a Prefeitura Municipal e o Sindicato Rural de Guiricema e dá outras providências.

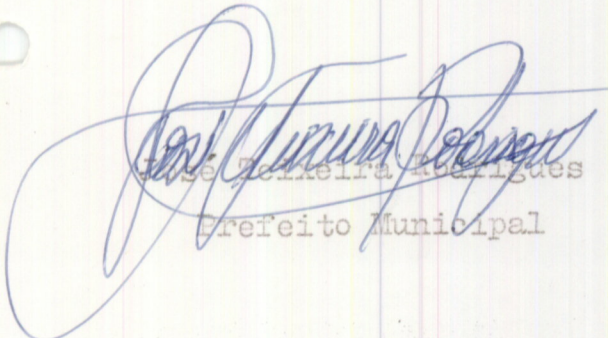
A Câmara Municipal de Guiricema, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

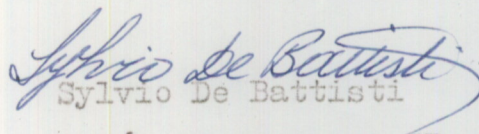
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio entre a Prefeitura Municipal e o Sindicato Rural de Guiricema, objetivando a integração desses organismos para um melhor atendimento médico-odontológico e Assistência Social aos seus associados do referido Sindicato.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 17 de março de 1993.


José Teixeira Rodrigues
Prefeito Municipal


Sylvio De Battisti
Assist. Téc. de Administ. FI